

Projeto de Lei n. 2457, de 23 de agosto de 2018.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL
PÚBLICO PARA A COLÔNIA DE PESCADORES E
AQUICULTORES Z-42 DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, localizado no Parque Municipal de Salto do Jacuí, neste Município, para a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-42. O imóvel mencionado trata-se de um galpão pré-moldado existente e a área cedida será de 101,50 m², que consiste em dois vãos do espaço total do galpão.

§ 1º O bem imóvel descrito no caput será destinado para uso exclusivo da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-42. Esta se responsabilizará pelas despesas de água e energia elétrica decorrentes do uso do imóvel bem como belas benfeitorias que vier a efetuar.

Art. 2º A autorização de uso do imóvel municipal identificado no artigo anterior dar-se-á de forma gratuita e terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data da assinatura do contrato, desde que nenhuma das partes manifeste expressamente interesse contrário.

Art. 3º A Usuária, durante a vigência do contrato de cessão de uso, será responsável pela manutenção do imóvel, não podendo alterar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 23 de agosto de 2018.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Egrégia Casa Legislativa;

Nobres Edis;

O presente Projeto visa colaborar com a colônia de pescadores, como forma desta entidade obter um lugar fixo para desempenhar as atividades pertinentes tendo-o assim como referência.

Assim, colocamos a apreciação desse colegiado o presente Projeto e esperamos a aprovação do mesmo.

Salto do Jacuí, 23 de agosto de 2018.

Claudimiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

